

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73 Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DECISÃO COREN/CE Nº 022/2016

APROVADO POR UNANIMIDADE A O PARECER JURÍDICO Nº 031/2016 FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ANUIDADES POR CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DA SRA. MARIA FABIA RODRIGUES MESQUITA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº. 232/2000 que estabelece normas para restituição de receita no sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Decisão nº 021/2012, que aprovou o Regimento Interno do Coren-CE;

CONSIDERANDO a decisão na 480ª Reunião Ordinária de Plenária;

DECIDE:

Aprovado por unanimidade pela Plenária o Parecer Jurídico nº. 031/2016 favorável ao deferimento do pedido de restituição de anuidades por cancelamento de inscrição da Sra. Maria Fabia Rodrigues Mesquita – Coren-CE Nº 799562-TE.

Fortaleza (CE), 19 de janeiro de 2016.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO COREN-CE N° 56.145 PRESIDENTE MARIA DAYSE PEREIRA COREN-CE N° 24.847 SECRETÁRIA